



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.328/07

EMENTA: Altera a redação do § 4º do artigo 3º da Lei 1.115/00 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 4º do artigo 3º da Lei 1.115/00, de 06.07.2000, passa a viger com a seguinte redação:

§ 4º - Concorrendo mais de um candidato a uma mesma vaga, terá preferência o que apresentar sucessivamente:

- a) Maior tempo de conclusão de curso de pós-graduação;
- b) Menor número de penalidades disciplinares;
- c) Maior tempo em atividades de magistério no município;
- d) Maior tempo de serviço no quadro funcional do município;
- e) Menor número de dias de afastamentos do trabalho, em razão de licenças:
 - para tratamento de saúde;
 - por motivo de doença em pessoa da família;
 - para desempenho de atividade política;
 - para desempenho de mandato classista;
 - para desempenho de mandato eletivo
 - para tratar de interesse particular;
- f) Maior tempo de serviço público;
- g) Maior titulação em áreas afins ao exercício do cargo;
- h) Maior idade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as que colidirem com as normas nesta Lei estabelecidas.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2007.

Prof. José Ivan de Lima
Prefeito